



## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5740, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Resolução SES/MG Nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG Nº. 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016;
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:



Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência fevereiro de 2017, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 454.888,22 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 22.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados, os municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661 de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5740, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

**Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Fevereiro de 2017**

| Municípios gestores de seus prestadores | Valor a receber da SES/MG competência Fevereiro 2017 |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Araxá                                   | 23.577,86                                            |
| Bom Despacho                            | 21.757,87                                            |
| Brasília de Minas                       | 75.084,57                                            |
| Campo Belo                              | 1.716,76                                             |
| Frutal                                  | 12.375,24                                            |
| Ipatinga                                | 16.943,46                                            |
| Itajubá                                 | 5.810,47                                             |
| Janaúba                                 | 440,75                                               |
| Lavras                                  | 7.426,74                                             |
| Patrocínio                              | 21.673,44                                            |
| Pirapora                                | 10.324,67                                            |
| Teófilo Otoni                           | 247.573,41                                           |
| Viçosa                                  | 10.182,98                                            |
| Total                                   | 454.888,22                                           |